



TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43/2014 DISPENSA POR LIMITE (COTAÇÃO) Nº 35/2014

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

O presente Termo Aditivo de Contrato é firmado entre o **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - RIOPRETOPREV**, pessoa jurídica de direito público interno, doravante denominado “CONTRATANTE”, inscrito no CNPJ sob nº 04.841.899/0001-26, com sede na Rua General Glicério, nº 3553, Centro, São José do Rio Preto, SP, neste ato representado por seu Superintendente, Sr.º **Jair Moretti**, brasileiro, portador do CPF/MF nº. 275.482.958-04, e a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada e constituída nos termos do Decreto-Lei nº. 759, de 12 de agosto de 1969, e do Decreto nº. 66.303, de 06 de março de 1970, alterado pelo Decreto Lei nº. 1.259, de 19 de fevereiro de 1973, e regendo-se pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.973, de 28 de março de 2013, publicado no Diário Oficial da União de 01/04/2013, e retificação publicada no Diário Oficial da União de 05/04/2013, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3 e 4, em Brasília, Distrito Federal, neste ato representada pelo Gerente Geral da Agência Paço Municipal São José do Rio Preto/SP, Sr.º **Anderson Pereira Arantes**, portador do CPF nº 927.819.266-04, doravante denominada simplesmente de “CONTRATADA”, ficando justo e acertado o presente termo aditivo ao contrato de prestação de serviços técnicos especializados em Previdência, Assessoria Técnica Organizacional e Avaliação Atuarial, nos moldes do Termo de Referência, que se considera parte integrante deste independentemente de transcrição, firmado em **29 de dezembro de 2014**, ao qual se subordinam as partes, e regido pelas seguintes cláusulas:

CLAÚSULA 1ª – Fica **prorrogado** com fulcro no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 o contrato supra por mais 12 (doze) meses, pelo período de **29/12/2017 a 28/12/2018**, mantido o valor global/anual de **R\$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais)**.

CLAÚSULA 2ª – Fica acordado que o cálculo atuarial de que trata o objeto do presente Contrato contemplará até **03 (três) cenários atuariais** referentes às simulações/obrigações previdenciárias relativas aos servidores públicos concernentes ao CONTRATANTE.

Parágrafo Único. Para cada cenário adicional solicitado pelo CONTRATANTE, será cobrado o valor de **R\$ 2.730,00** (dois mil setecentos reais e trinta reais), em parcela única, a ser paga em até 05 dias úteis após a entrega, por meio eletrônico, dos trabalhos contratados objetos do Contrato.



PREFEITURA DE
RIO PRETO



CLAÚSULA 3ª – Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original, passando este Termo Aditivo a vigor conforme **Cláusula Primeira**.

CLAÚSULA 4ª – E por estarem assim justas e de pleno acordo no que se refere aos termos do presente contrato firmam o mesmo em 2 (duas) vias de igual teor e assinando Termo de Ciência e de Notificação do Tribunal de Contas do Estado, ao final do presente contrato.

São José do Rio Preto/SP, **11 de dezembro de 2017**.

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
Jair Moretti
Superintendente

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Anderson Pereira Arantes
Representante

Testemunhas:

1.

2.



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Órgão ou Entidade: Regime Próprio de Previdência de São José do Rio Preto – RIOPRETOPREV.

Contrato nº (de origem): 14/2014 – Aditamento 03.

Objeto: Serviços técnicos especializados em Previdência, Assessoria Técnica Organizacional e Avaliação Atuarial.

Contratante: Regime Próprio de Previdência de São José do Rio Preto – RIOPRETOPREV.

Contratada: Caixa Econômica Federal.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

São José do Rio Preto/SP, **11 de dezembro de 2017.**

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO – RIOPRETOPREV

Jair Moretti
Superintendente

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Anderson Pereira Arantes
Representante